



Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos - IPERON

**ATA**

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), às 14h30mim (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reuniões do IPERON, situado à Avenida Sete de Setembro, 2557, Nossa Senhora das Graças, realizou-se a 2ª (segunda) reunião ordinária do Conselho Fiscal, tendo como pauta: 01. Eleição para Presidente; 02. Certificação do CPA 10 ou 20; 03 Indicação de Membro do Conselho Fiscal; e Assuntos Diversos. O Conselheiro Presidente Interino Jurandir Claudio Dadda ao iniciar os trabalhos solicitou ao Secretário do Conselho que fizesse a verificação de quorum legal, tendo sido feito, constatou a presença dos conselheiros: Luis Fernando Pereira da Silva - Representante do Poder Executivo/SEFIN, Cel PM Mauro Ronaldo Flores Corrêa – Representante do Poder Executivo/PM, Christian Norimitsu Ito – Representante do Ministério Público, José Ricardo Mendes dos Santos Paraizo – Representante do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Justiça/SINJUR e Ângelo Florindo da Silva – Representante dos Sindicatos do Poder Executivo, totalizando 06 (seis) conselheiros presentes. O Conselheiro Presidente Interino Jurandir Claudio cumprimentou os presentes colocou em pauta a eleição para Presidente. O Conselheiros elegeram para presidente do Conselho Fiscal, por aclamação, o Conselheiro Jurandir Claudio Dadda, agradeceu a ratificação ao cargo. Em seguida informou aos Conselheiros da necessidade de que pelo menos um membro do COFIS obtenha certificação ABIMA CPA 10 ou 20, com brevidade, a fim de cumprir o estabelecido no Programa de Certificação e Modernização da Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, denominado "Pró-Gestão RPPS". O Conselheiro Presidente Jurandir Claudio expos que a Governadoria submeteu ao COFIS a indicação de Conselheiros, em substituição aos que estão em desacordo com legislação vigente, sendo: Conselheiro Suplente Cel PM Raulino Ferreira da Silva, Conselheiro Jailson Viana de Almeida Almeida, ambos não segurados do IPERON; e Maria Emilia da Silva, com formação superior em desacordo com a legislação vigente. Os Conselheiros, de forma unânime, indicaram os servidores na seguinte forma: como conselheiro suplente CEL PM RILDO JOSÉ FLORES, Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia; como conselheiro titular FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO, Controlador-Geral do Estado, e como conselheiro suplente LUCAS CÚRCIO VIEIRA, Analista de Planejamento e Finanças da SEPOG, respectivamente aos substituídos. Observou que o indicado a Conselheiro Suplente Lucas Cúrcio Vieira possui certificação ABIMA CPA 20, que possivelmente suprirá a ausência de membro certificado. O Conselheiro de Luis Fernando observou a necessidade de fornecimento extratos ou relatórios relativo as aplicações financeiras dos fundos previdenciários, a fim de subsidiar acompanhamento por parte dos membros deste colegiado, o qual foi acatado por todos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo Presidente às 16h23mim, da qual eu, \_\_\_\_\_, Ednelson Monteiro da Silva, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente e Conselheiros presentes.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2019.

**Jurandir Claudio Dadda**  
Conselheiro Presidente Interino

**Luis Fernando Pereira da Silva**  
Conselheiro

**Mauro Ronaldo Flores Corrêa**  
Conselheiro

**José Ricardo Mendes dos Santos Paraizo**  
Conselheiro

**Christian Norimitsu Ito**  
Conselheiro

**Ângelo Florindo da Silva**  
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA, Presidente**, em 16/04/2019, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Florindo da Silva, Conselheiro(a)**, em 17/04/2019, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Mendes dos Santos Paraízo, Usuário Externo**, em 17/04/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN NORIMITSU ITO, Usuário Externo**, em 17/04/2019, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 23/04/2019, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 24/04/2019, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5517676** e o código CRC **B6D33F5C**.